



LEI COMPLEMENTAR Nº. 132/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre alteração de referencia salarial e dá outras providências correlatas”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 09, de 20 de Fevereiro de 2015, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 02, de 29 de Janeiro de 2015.

Artigo 1º - Fica alterada de “08” para “09” a Referência Salarial do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Artigo 2º - Em consequência dos efeitos do artigo primeiro desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes, constantes nos anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotação constante no Orçamento vigente, suplementadas, Se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

